



# PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

## DECRETO Nº2.247 DE 21 DE JULHO DE 2017.

(Estabelece prazo para atendimento dos processos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e dá outras providências)

**Fernando Lopes Silva**, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

### DECRETA:

**Art. 1º** – O prazo máximo para atendimento do COMUNIQUE-SE emitido nos processos sob a análise da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da ciência do interessado.

**§ 1º** – Em caso de não ciência pelo interessado, o prazo será contado da data da emissão do comunique-se.

**§ 2º** – Os processos em andamento, na situação de aguardando atendimento do comunique-se, deverão ser analisados e enquadrados dentro do prazo estabelecido.

**Art. 2º** - Após transcorrido o prazo estabelecido sem manifestação, o processo será indeferido e arquivado, não gerando direito a restituição de qualquer taxa ou preço público recolhido.

**Art. 3º** – O processo deferido e não retirado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias será arquivado.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, em 21 de julho de 2017.

**FERNANDO LOPES DA SILVA**

Prefeito do Município de Boituva/SP

Publicado no Jornal Oficial  
"MUNICÍPIO DE BOITUVA"  
Edição nº 559 Pág. 03  
Data 28 / 07 / 2017